



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 942/79

Concede subvenções e contribuições no exercício de 1980.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, autorizado a conceder no exercício de 1980 subvenções e contribuições às seguintes entidades:

- Subvenção no valor de Cr\$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Pedro Leopoldo;

- Subvenção no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) ao Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paula de Pedro Leopoldo;

- Contribuição corrente no valor de Cr\$160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) à Corporação Musical Cachoeira Grande.

Artº 2º)- As despesas autorizadas no artigo anterior, correrão por conta de dotações no orçamento do referido exercício,

Artº 3º)- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

14 de novembro de 1.979.


Nélis Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal